

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA ADMISSÃO DE 1 TRABALHADOR DA  
CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE TÉCNICO PROFISSIONAL DE  
BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO, DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM  
FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**Ata número um**

No dia 7 de dezembro de dois mil e dezoito, nas instalações da Câmara Municipal de Azambuja, em Azambuja, pelas quatorze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para admissão de um trabalhador da categoria de Assistente técnico, na área de biblioteca e documentação, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a Divisão de Desenvolvimento Social, designado por despacho de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezoito estando presentes Joanna Louisa Pereira Whitfield, na qualidade de presidente, Ana Luisa Cruz Ferreira Filipe e Cristina Maria Alves Contino Novo, na qualidade de vogais.

A presente reunião teve por objetivo a fixação da ponderação de cada método de seleção e fórmula de classificação final, os parâmetros de avaliação a considerar em cada método, a definição da grelha classificativa e da respetiva fórmula de classificação.

Considerando que, no presente procedimento concursal, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, previstos nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) A aplicação dos métodos de seleção terá por referência o perfil de competências previamente definido e que se anexa à presente Ata (ANEXO I).
- b) A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.  
Será de realização individual, assumindo a forma escrita, e natureza teórica, com uma ponderação de 60% da nota final, com possibilidade de consulta da legislação, sem anotações e/ou comentários e não sendo permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrónicos, designadamente tablets, smartwatches e computadores, e será constituída 13 questões, das quais 8 questões de escolha múltipla, com três opções de resposta, 5 de resposta aberta.
  - i. Cada resposta de escolha múltipla certa será valorada com 0,5 valores;
  - ii. A cada resposta incorreta, errada, rasurada, de ausência de resposta ou de duas opções assinaladas corresponderá a atribuição de 0 valores;
  - iii. 3 questões de resposta aberta serão valorados com 4 valores;
  - iv. 2 questões de resposta aberta serão valorados com 2 valores;

F.W  
A.S.  
O.L.

- v. A PC versará os seguintes temas e respetiva bibliografia, na sua redação atual:
- Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;
  - Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas:
    - Lei n.º 7-A/2016, de 30/03
    - Lei n.º 69/2015, de 16/07
    - Lei n.º 25/2015, de 30/03
    - Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11
    - Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11
  - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas:
    - Lei n.º 42/2016, de 28/12
    - Lei n.º 18/2016, de 20/06
    - Lei n.º 84/2015, de 07/08
    - Lei n.º 82-B/2014, de 31/12
    - Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08
  - Conhecimento do circuito documental em bibliotecas; conhecimentos de tratamento documental; conhecimentos de técnicas de pesquisa e localização de documentos; conhecimentos no âmbito das novas tecnologias adaptadas aos serviços prestados nas bibliotecas; conhecimentos no atendimento ao público; conhecimentos no apoio às atividades de promoção do livro e da leitura:
    - Regras Portuguesas de Catalogação. Lisboa: Associação Portuguesa de bibliotecários, arquivistas e documentalistas, 2008.
    - Directrizes da IFLA sobre os serviços da biblioteca pública. Editadas por Christie Koontz e Barbara Gubbin 2ª edição inteiramente revista. Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas. Lisboa, julho de 2013. Disponível em <https://www.ifla.org/files/assets/hq/publications/series/147-pt.pdf>
- vi. A Prova de Conhecimentos terá a duração máxima de 90 minutos, podendo ser alargada, até 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais para a sua realização. O Júri delibera que o comprovativo do grau de deficiência pode ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da prova escrita, quando não apresentado no momento da candidatura.

f.w  
A.S.  
D

Os candidatos serão convocados para a sala 15 minutos antes da hora agendada para a Prova de Conhecimentos (PC), não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora de início da PC.

Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a PC ter iniciado.

- vii. Na realização da prova de conhecimentos será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos do n.º 7 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- viii. Os candidatos admitidos serão convocados por ofício registado, conforme o previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 30.º, conjugado com o estatuído no n.º 1 do artigo 32.º, da já mencionada Portaria.
- ix. A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, conforme disposto no n.º 2 do artigo 18.º da citada portaria.

c) A Avaliação Psicológica (AP) tem uma ponderação de 40% da nota final, sendo realizada no cumprimento do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As aptidões, características de personalidade e competências comportamentais a avaliar são as identificadas no perfil de competências a que se refere a alínea a) da presente ata.

d) A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 40% no presente procedimento sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC=20\%Hab+40\%EP+25\%FP+15\%AD$$

Na qual:

AC – Avaliação Curricular

HAB - Habilitação académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação profissional

AD – Avaliação de desempenho

No parâmetro **HAB**, ponderar-se-á a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, e em que os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Habilitação	Pontuação
<i>Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura</i>	<i>20 valores</i>
<i>Habilitações académicas de grau exigido na candidatura</i>	<i>18 valores</i>

F.W  
Ang  
OK

No parâmetro EP, considerar-se-á e avaliar-se-á a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho para a atividade a concurso e ao grau de complexidade das mesmas, contabilizando-se como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria e atividade a contratar, que se encontre devidamente comprovado, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20 e em que os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência Profissional	Pontuação
<i>Experiência profissional superior a 9 anos</i>	<i>20 valores</i>
<i>Experiência profissional superior a seis anos até nove anos</i>	<i>18 valores</i>
<i>Experiência profissional superior a três anos até seis anos</i>	<i>16 valores</i>
<i>Experiência profissional entre um ano até três anos</i>	<i>14 valores</i>
<i>Com experiência profissional inferior a um ano</i>	<i>12 valores</i>
<i>Sem experiência profissional</i>	<i>10 valores</i>

No parâmetro FP, o Júri considerará todas as ações de formação frequentadas nos últimos 5 anos, de acordo com o quadro infra, relacionadas com a atividade a contratar tendo em conta as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Os critérios a relevar na avaliação deste parâmetro serão a duração e o âmbito da formação.

A pontuação das ações de formação na área de bibliotecas e documentação e tecnologias de informação e comunicação são as representadas no quadro infra, sendo que as ações que não especifiquem o número de horas serão pontuadas com a valoração mínima. Pontuar-se-á a formação profissional de forma cumulativa, de acordo com a seguinte tabela, não podendo ultrapassar neste parâmetro a pontuação de 20 valores:

Formação Profissional	Pontuação
<i>Por cada ação de formação superior a 30 horas</i>	<i>0,75</i>
<i>Por cada ação de formação superior a 14 horas até 30 horas</i>	<i>0,50</i>
<i>Por cada ação de formação até 14 horas</i>	<i>0,25</i>
<i>que somarão aos 10 valores de "sem ações de formação", até ao limite máximo de 20 Valores.</i>	
<i>Sem ações de formação</i>	<i>10</i>

No parâmetro AD, ponderar-se-á a avaliação relativa aos três últimos ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho os critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:

F=U  
Ang  
A2

Avaliação de desempenho	Pontuação
<i>3 últimos ciclos avaliativos com menção Relevante</i>	20
<i>3 últimos ciclos avaliativos com 2 menções de Relevante e 1 de Adequado</i>	18
<i>3 últimos ciclos avaliativos com 1 menção de Relevante e 2 de Adequado</i>	16
<i>3 últimos ciclos avaliativos com menção de Adequado</i>	12
<i>Sem AD por causa que não lhe seja imputável</i>	10
<i>Uma ou mais menções de Inadequado nos três últimos ciclos avaliativos</i>	8

A Avaliação Curricular de cada candidato será transportada para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata (Anexo II).

e) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem uma ponderação de 40% no presente procedimento e incidirá na avaliação de competências comportamentais identificadas no já referido perfil.

f) De acordo com o disposto no n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação dada pela Portaria n.º 145-A/201, de 6 de abril, serão excluídos do procedimento os candidatos que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

g) A classificação final dos candidatos, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas, conforme o vínculo contratual e o conteúdo funcional:

- i. Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional

$$CF = 60\% PC + 40\% AP$$

Ou

- ii. Candidatos com vínculo e com identidade funcional

$$CF = 60\% AC + 40\% EAC$$

h) Em situação de igualdade de valoração final, aplicar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a saber: em função da valoração obtida no primeiro método utilizado (prova de conhecimentos/avaliação curricular); subsistindo o empate pela valoração sucessivamente obtida no método seguinte (avaliação psicológica/entrevista de avaliação de competências).

i) Continuando a persistir o empate entre os candidatos aprovados, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Habilitação académica, prevalecendo a habilitação mais elevada;
- b) Nota de conclusão da habilitação exigida como requisito, prevalecendo a nota mais elevada;
- c) Antiguidade da habilitação exigida como requisito, prevalecendo a mais antiga;
- d) Menor número de respostas incorretas na prova de conhecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

O Júri

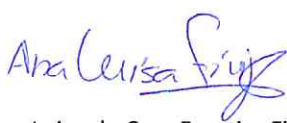
---

**A Presidente:**



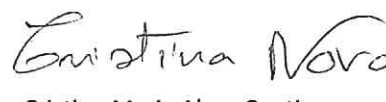
Joana Louisa Pereira Whitfield

**A Vogal:**



Ana Luisa da Cruz Ferreira Filipe

**A Vogal:**



Cristina Maria Alves Contino  
Novo

---

*Técnico Superior da C. M. Azambuja*

*Técnico Superior da C. M. Azambuja*

*Assistente Técnico da C. M. Azambuja*

---